Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.718 DE 30 DE novembro DE 2.005.

Projeto de Lei nº 41/2005, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre re-ratificação da Lei Municipal 2.632/04e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal 2.632 de 15 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de mais 20% (vinte por cento) sobre o limite já autorizado na lei epigrafada, do total das despesas fixadas na Lei 2.632/2004.

§ 1º Serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, pelo cancelamento de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação previsto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor n data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., 30 aos dias do mês de novembro de 2.005.

ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei entra digo, foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, 30-11-05